



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 268/2021-ALE

RECEBIDO NA DITEL
Em 28 / 09 / 2021
Horas 11 : 45
Por: *Adelen Damasceno*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei Complementar nº 98/2021, que "Transforma em Estância Turística o Município de Campo Novo de Rondônia".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 22 de setembro de 2021.


Deputado **ALEX REDANO**
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 98/2021

Transforma em Estância Turística o Município de Campo Novo de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica transformado em Estância Turística o Município de Campo Novo de Rondônia.

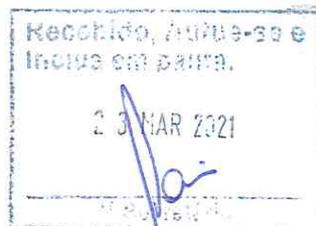
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 22 de setembro de 2021.

Assinatura manuscrita em azul do Deputado Alex Redano.

Deputado ALEX REDANO
Presidente – ALE/RO



PTOCOLO	<p>ESTADO DE RONDÔNIA Assembléia Legislativa</p> <p>23 MAR 2021</p> <p>Protocolo: <u>103/2021</u></p> <p>Processo: <u>103/2021</u></p>	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº <u>98/21</u>
	AUTOR: <i>Deputado MARCELO CRUZ</i>		
<p style="text-align: right;"><i>"Transforma em Estância Turística o município de Campo Novo de Rondônia."</i></p> <p>A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:</p> <p>Art. 1º. Fica transformado em estância turística o município de Campo Novo de Rondônia.</p> <p>Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.</p> <p style="text-align: right;">Plenário das Deliberações, 11 de março de 2021.</p> <p style="text-align: center;"><i>Deputado MARCELO CRUZ - Patriota</i></p> <p style="text-align: center;"><u>JUSTIFICATIVA</u></p> <p>Senhores Deputados.</p> <p>O município de Campo Novo de Rondônia surgiu de um núcleo de garimpagem, no qual foi construído um campo de pouso para pequenos aviões. O lugar passou a ter como referencial a nova pista de pouso, as pessoas denominavam o lugar para eles se dirigirem ao enviar correspondência, com o nome de Campo Novo. Por sua evolução socioeconômico foi transformado em município pela Lei n.º 379 de 13 de fevereiro de 1992, com a denominação de</p>			





PTOCOLO		PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº
---------	--	--------------------------------	----



AUTOR: *Deputado* **MARCELO CRUZ**

Campo Novo de Rondônia. O município se localiza a uma latitude 10°35'49" sul e a uma longitude 63°36'44" oeste estando a uma altitude de 0 metros. Sua população estimada em 2020 em 14.266 habitantes, pelo IBGE, possuindo uma área de 3455,9 km².

O município conta com uma área territorial de aproximadamente 3.442,005 km², tendo um dos esgotamento sanitário melhores do Estado, de cerca de 30 a 40% por cento; cerca de 40% por cento da cidade é arborizada, estando no bioma da Amazônia, sofrendo a influência da região do município de Ariquemes e região intermediária do município de Porto Velho; além de estar na mesorregião do Madeira-Guaporé. Conta ainda em sua economia com um PIB per capita de PIB per capita 20.011,50 (ano de 2018), com um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,593.

O município de Campo Novo de Rondônia tem uma grande predisposição ao ecoturismo e turismo de aventura, onde na região estão guardadas as belezas naturais de extrema grandeza, através da reserva de biodiversidade do Parque Nacional de Pacaás Novos e o Pico do Tracoá, o ponto mais elevado do Estado.

A Serra dos Pacaás Novos, em Rondônia tem uma paisagem que poucos já viram, sendo necessário investimentos tanto do Governo de Rondônia como do Governo Federal através do Ministério do Turismo. Em Campo Novo de Rondônia é propício o turismo de contemplação biológica, sendo o Parque Nacional Pacaás Novos uma das maiores Unidades de Conservação do Estado, encontram-se sobreposto à Terra Indígena Uru-Eu-Wau-Wau.



PTOCOLO		PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº
---------	--	--------------------------------	----



AUTOR: *Deputado* **MARCELO CRUZ**

O município de Campo Novo de Rondônia é um dos destinos turístico mais bonito do Estado, com suas lindas cachoeiras e uma fauna e flora exuberante que com certeza atrairá turistas de toda a parte do mundo.

No ano de 2017 o município entrou no Mapa Brasileiro do Turismo, distribuídos em cinco polos turismos regionais em Rondônia, estando sua posição no 5 (quinto) Polo.

Neste ano estará sendo feita uma programação nos dias 13 a 17 de abril do III FAMTOUR - Projeto de Familiarização Turística do Governo de Rondônia, por meio da Superintendência Estadual de Turismo – SETUR, sendo uma forma do Governo para fomentar o turismo rondoniense.

Neste ano também o município de Campo Novo de Rondônia firmou parceria com o Governo do Estado de Rondônia, através da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, para incluir servidores e empresas do município no Programa Viaja Mais Servidor, programa administrado pela SETUR que garante descontos para servidores em hotéis, locadoras de veículos, agências de turismo, empresas de transporte rodoviário, restaurantes e outros locais cadastrados como fornecedores.

Como Vossas Excelências podem muito bem anuir, por todas as informações expostas acima, nada mais justo com a população campo-novense de tornarmos aquele município em Estância Turística, a qual abrirá mais ainda fontes de recursos tanto do Governo Estadual bem como do próprio Governo Federal. Por estas afirmativas contamos com o apoio de Vossas Excelências neste sentido.

Plenário das Deliberações, 12 de março de 2021.